

## PORTARIA N.º 009/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

Vilmar Antonio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

considerando a ocorrência da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Empreitada Global nº 07/2015, na data de 10 de fevereiro de 2016, decorrente de licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2015 (cópia em anexo), constatadas com relação ao Contrato de Empreitada Global nº 07/2015, realizado com a empresa de Neusa Morganti Ribeiro Construções Ltda-ME, CNPJ sob o nº 12.568.695/0001-91, com fundamento nos arts. 78, incisos VI e XII, c/c art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na falta de boa fé contratual por parte da Contratada, por participação no referido processo licitatório com documentos sem vigência, dentre eles o contrato social que se encontrava alterado criando a sucessora Ribeiro & Flores Construções Ltda-ME, em data anterior a fase de habilitação em processo licitatório, DETERMINA a instauração de **Processo Administrativo Especial, que se regerá pelas normas previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal em razão da ausência de Lei própria para tanto, bem como pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como em atenção aos preceitos fundamentais contidos na Constituição Federal de 1988**, com a finalidade de apurar a aplicabilidade das penalidades contidas nos Edital de Tomada de Preço nº 01/2015, item 8, bem como no Contrato em Regime de Empreitada Global nº 07/2015, cláusula nona, em relação as referidas empresas, as quais se comprovadas resultam em multa de 8% (oito por cento) cumulada com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o que preconiza o artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em decorrência da inexecução parcial do Contrato em Regime de Empreitada Global nº 07/2015, que restou rescindindo pelo fato de a empresa Neusa Morganti Ribeiro Construções Ltda. ter participado do processo licitatório (Tomada de Preço nº 01/2015) com documentos não vigentes exigidos por lei no momento de sua habilitação ao certame, infringindo o disposto no art. 28, inciso III da Lei nº 8.666/93, inclusive mantendo-se silente no momento da elaboração do referido contrato. Assim, a participação desta empresa na Tomada de Preço nº 01/2015 se deu com infringência aos princípios da Administração Pública, gerando vício insanável à manutenção do contrato posteriormente realizado, conforme no Processo Administrativo

Especial instaurado pela Portaria nº 016/2015.

Outrossim, designa a Comissão Especial criada para averiguar as irregularidades, constituída dos servidores nomeados Cristiane Piccoli Dalapria, Marília Martinelli Moreira e Marilene Bernieri, a qual deverá constituir a Comissão Processante e deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias.

E em atenção ao artigo 87 § 2º da Lei 8.666/93 c/c artigo 2º da Lei nº 9.784/99, determino seja observado e assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

CÂMARA DE VEREADORES, Getúlio Vargas (RS), 19 de fevereiro de 2016.

Vilmar Antonio Soccol,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,  
Diretora Administrativa.